

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA N° 082, de 19 de fevereiro de 2026

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e com as normas estatutárias e regimentais da Universidade, considerando as disposições do **Edital Uesb nº 017/2026**, publicado na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) de 30 de janeiro de 2026, bem como a regulamentação das atribuições e dos procedimentos das Comissões de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação, estabelecida pela Portaria nº 033/2025, publicada no DOE em 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a decisão da avaliação realizada pela **Comissão Recursal de Heteroidentificação**, designada pela Portaria nº 025/2026, publicada na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) de 21 de janeiro de 2026, quanto ao recurso interposto ao resultado da avaliação realizada pela comissão regular, divulgada por meio da Portaria 059/2026, publicada na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) de 10 de fevereiro de 2026, referente à Invalideza da autodeclaração de pertencimento à população negra dos candidatos convocados por meio do Edital nº 017/2026, publicado na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) de 30 de janeiro de 2026, classificados para as vagas destinadas à cota étnico-racial/escola pública, ofertadas nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb), para ingresso nos 1º e 2º períodos letivos de 2026, por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu).

Após análise pela **Comissão Recursal de Heteroidentificação**, segue o **Resultado dos julgamentos dos recursos**:

Nome do Candidato	Campus	Resultado do Julgamento do Recurso pela Comissão Recursal de Heteroidentificação
Camile Vitoria Carlos Castro	Vitória da Conquista	Indeferido
Cristielle Carvalho de Almeida	Vitória da Conquista	Indeferido
Gustavo Abreu Silva	Vitória da Conquista	Indeferido
Iara Beatriz Loiola Jeronimo	Vitória da Conquista	Indeferido

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

João Gabriel de Lira Mota	Vitória da Conquista	Deferido
Lucas Eduardo de Sousa Pereira	Vitória da Conquista	Deferido
Maria Eduarda Hipólito dos Santos	Vitória da Conquista	Indeferido
Matheus Rocha Moreira	Vitória da Conquista	Deferido
João Pedro Amaral Lima Santos	Jequié	Deferido

Art. 2º Fica homologada a matrícula dos candidatos com recurso **DEFERIDO**, conforme artigo anterior da presente Portaria, classificados dentro do número de vagas constatadas para cada curso, modalidade de concorrência “reserva de vagas (cota étnico-racial: escola pública e identidade étnicoracial)”, e que tiveram sua autodeclaração de pertencimento à população negra validada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

Art. 3º Os candidatos com recurso **DEFERIDO** no **art. 1º** da presente Portaria deverão comparecer aos respectivos colegiados dos Cursos em cada *campus*, **no primeiro dia de aula (09 de março de 2026)**, para finalização de sua matrícula e recebimento do comprovante no qual constam as disciplinas e horários.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR